

ATUAÇÃO DA CLÍNICA JURÍDICO-PENITENCIÁRIA DA UFPEL NA CRISE CLIMÁTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICIÉ IASMIN HENCKER SCOLARI¹; BRUNO ROTTÀ ALMEIDA²

¹*Universidade Federal de Pelotas – licie.scolari@gmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – bruno.ralm@yahoo.com.br*

1. INTRODUÇÃO

A tragédia climática que atingiu o Estado do Rio Grande do Sul em maio de 2024 representa o avanço do sistema capitalista ou, conforme análise da ativista Naomi Klein, de um dos estágios capitalistas, isto é, do “capitalismo de catástrofe”. A história demonstra que quando o modelo econômico e social capitalista entra em crise, a população em vulnerabilidade é a primeira a ser afetada - nas enchentes do Rio Grande do Sul, não foi diferente.

Conforme dados da Defesa Civil do Rio Grande do Sul, atualizados em 20/04/2024, a catástrofe climática atingiu 478 municípios, afetou 2.398.255 pessoas, deixando 806 feridos, 183 óbitos e 27 desaparecidos. As consequências da crise climática para a população gaúcha são imensuráveis, especialmente, quando analisadas sob a ótica dos grupos mais vulnerabilizados, dentre estes, das pessoas em situação de privação de liberdade.

No ponto, cabe pontuar que o cenário prisional brasileiro é marcado pela diária e aterradora supressão de direitos fundamentais, sendo descrito na ADPF n.º 374 enquanto um “Estado de Coisas Inconstitucionais”. Nesta linha, a tragédia climática ocorrida no estado acentuou as fragilidades e violações já presentes no interior do sistema prisional. Estabelecimentos prisionais gaúchos tiveram seus prédios alagados e isolados, bem como o fornecimento de energia elétrica e água potável interrompido, o que em algumas unidades ocasionou a transferência dos reeducandos, em vista de evitar um desastre humanitário ainda maior.

Segundo informações da Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo e da Polícia Penal do Estado, divulgadas através da Agência Brasil (2024) houve a transferência de 1.057 presos apenas da Penitenciária Estadual do Jacuí (PEJ) para a Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC), sendo os demais reeducandos da PEJ realocados nas galerias superiores da própria casa prisional. Reportagens da Agência Brasil, da CNN Brasil e da editora O GLOBO, apontaram que a tragédia climática atingiu ao menos 10 unidades prisionais, algumas diretamente alagadas e ilhadas e todas, indiretamente, sem condições mínimas de funcionamento. Esse contexto expôs as pessoas privadas de liberdade a riscos graves, haja vista a interrupção do fornecimento de energia elétrica e o desabastecimento de alimentos e de água potável, para consumo e higiene pessoal.

A crise climática escancarou a ausência de condições estruturais dos estabelecimento prisionais e a violação de direitos vivenciada pelas pessoas privadas de liberdade. Neste cenário, revela-se o desprezo do Estado em priorizar a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, uma realidade que Almeida e Massaú (2015) descrevem como a "banalização do mal", onde a negligência estatal diante da vulnerabilidade das populações carcerárias se torna normalizada e, via de consequência, gera a dupla violação do direito e da dignidade de tais sujeitos.

Frente tal compreensão que a Clínica Jurídico-Penitenciária da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), por meio de seu Balcão Virtual de

Atendimento, assumiu o papel de oferecer assessoria jurídica emergencial para os familiares de reeducandos atingidos pelas enchentes. Assim, a atuação da Clínica, ocorreu em conjunto com a Frente dos Coletivos Carcerários e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, como o objetivo central de mitigar os impactos da crise climática no âmbito carcerário e, assim, garantir o acesso à justiça em um momento de crise.

Neste diapasão, a Clínica agiu orientada por uma visão crítica sobre o papel da execução penal, e, visando, como defende Zaffaroni (1991), reduzir a vulnerabilidade das pessoas privadas de liberdade e em uma ação conjunta com a atuação comunitária fortalecer os indivíduos frente ao poder punitivo, não os negligenciando duplamente.

2. METODOLOGIA

O projeto Clínica Jurídico-Penitenciária da UFPEL, durante as enchentes, desenvolveu suas atividades por meio do Balcão Virtual de Atendimento de forma adaptada para atender as demandas dos familiares de pessoas privadas de liberdade afetadas pelas enchentes no estado. O projeto utilizou tecnologias acessíveis, como WhatsApp e videochamadas para garantir que o atendimento fosse realizado remotamente, respeitando as limitações impostas pela calamidade climática. Esses canais de comunicação digital foram fundamentais para superar as barreiras impostas pela crise climática e oferecer assessoria jurídica direta, assim como, estabelecer uma relação dialógica com a sociedade, permitindo que as famílias de reeducandos em áreas isoladas ou sem acesso físico ao sistema penitenciário pudessem ser ouvidas e orientadas.

Além disso, a metodologia desenvolvida no período contemplou a participação direta de estudantes da graduação e pós-graduação do curso de Direito da UFPEL, fortalecendo a relação entre ensino, pesquisa e extensão. Os discentes realizaram o atendimento inicial, confeccionaram relatórios do caso concreto e acompanharam o andamento dos processos junto à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Essa articulação com a Defensoria foi essencial para garantir a eficiência no andamento das demandas que surgiram, especialmente nos casos que envolviam a transferência de reeducandos e a garantia de direitos, como recebimento de materiais e medicamentos.

Por fim, a fundamentação metodológica constitui-se em conjunto e de forma dialógica à atuação comunitária da Frente dos Coletivos Carcerários e da Defensoria Pública do Estado. A Frente promoveu a divulgação das atividades, o que projetou o contato entre a Clínica e os familiares de reeducandos atingidos, ao passo que as demandas jurídicas foram encaminhadas em parceria com a Defensoria Pública.

3. RELATOS E IMPACTOS GERADOS

A Clínica Jurídico-Penitenciária, durante as enchentes, demonstrou uma notável capacidade de resposta a algumas consequências geradas pela crise climática no âmbito do sistema prisional gaúcho, em especial, de assessoria aos familiares atingidos - sejam os reeducandos atingidos ou os familiares propriamente ditos. A execução do projeto foi marcada pela realização de 14 busca por atendimentos, dos quais 9 foram efetivados de forma remota com familiares de pessoas privadas de liberdade, que almejavam assistência jurídica relativa às condições que seus familiares vivenciavam nas unidades prisionais durante a calamidade climática.

A interação com os familiares de pessoas privadas de liberdade, em sua totalidade mulheres, revelaram não apenas a vulnerabilidade dessas famílias diante da calamidade, mas também o papel ativo que desempenham na busca pela garantia de direitos dos reeducandos. Essas mulheres, muitas delas companheiras, foram as principais mediadoras entre o sistema jurídico e os privados de liberdade, demonstrando a importância de um atendimento humanizado e específico para tais demandas. Os relatos apontaram que durante a tragédia climática houve a violação de direitos mediante: a ausência ou precariedade de água e alimentos; o bloqueio de visitação e comunicação com familiares; a insuficiência e impedimento do ingresso de produtos de higiene e limpeza; a falta de fornecimento de medicamentos; e a não transferência dos reeducandos em unidades sob risco de inundação iminente.

Os atendimentos emergenciais realizados permitiram, para além da continuidade da prestação de serviços jurídicos durante as enchentes, um fortalecimento da relação dialógica com a comunidade atingida. Assim, o uso do WhatsApp e de videochamadas facilitou a comunicação com os familiares que estavam sem condições de mobilidade e com restrição de acesso a espaços físicos. No mesmo eixo, a articulação entre a Clínica Jurídico-Penitenciária, a Defensoria Pública e a Frente dos Coletivos Carcerários, ampliou o escopo de atendimento e conferiu celeridade ao encaminhamento das demandas.

O impacto do projeto teve reflexo direto na formação acadêmica dos estudantes envolvidos. A experiência na participação ativa de um projeto de extensão em um cenário de crise permitiu aos discentes desenvolver habilidades práticas e críticas no campo dos Direitos Humanos e da Execução Penal, reforçando o compromisso dos estudantes com uma atuação profissional humanizada, assim como, da universidade, enquanto instituição pública, no retorno e auxílio à comunidade.

Por conseguinte, cabe expor que as atividades do projeto continuam em andamento, tendo como um dos objetivos a ampliação do atendimento jurídico e a produção acadêmica derivada da experiência prática da Clínica durante a crise climática.

4. CONSIDERAÇÕES

As atividades desenvolvidas pela Clínica Jurídico-Penitenciária da UFPEL, por meio do Balcão Virtual de Atendimento, proporcionaram benefícios em mão dupla, tanto para a comunidade acadêmica quanto para a comunidade externa. No contexto da crise climática, o projeto se mostrou essencial ao levar o debate sobre os direitos humanos e ao fornecer assistência jurídica direta aos familiares de reeducandos, em um momento em que a vulnerabilidade das pessoas privadas de liberdade foi maximizada pelas enchentes.

No sistema prisional brasileiro, onde a supressão da dignidade humana é constante e negligenciada, torna-se ainda mais urgente a efetivação prática dos direitos humanos. Esses direitos, como aponta Piovesan (2013), têm como principal função a proteção dos vulneráveis, buscando remediar as desigualdades sociais. Nessa linha, a Clínica revelou-se uma ação extensionista eficaz e necessária para garantir o acesso à justiça em situações de calamidade, onde a dignidade e os direitos dos mais vulneráveis estão em maior risco. Essa atuação não apenas atendeu às demandas urgentes, mas também reafirmou o compromisso da universidade pública na defesa dos direitos fundamentais em momentos de crise.

Por conseguinte, o desenvolvimento dessa atividade, em parceria com a Frente dos Coletivos Carcerários e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, foi fundamental para contribuir com a comunidade local e produzir acúmulos importantes na transformação democrática do cenário penitenciário. Tal ação conjunta se estabeleceu enquanto um espaço de escuta, aconselhamento e valorização dos direitos das pessoas privadas de liberdade, e contribuiu para o fortalecimento de uma comunidade acadêmica mais humanizada e socialmente referenciada.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, B.R.; MASSAÚ, G.C. **A normalidade do desumano: a banalidade do mal no sistema penitenciário brasileiro.** *Derecho y Cambio Social*, v. 12, p. 1-16, 2015.

GONÇALVES, E. Celas inundadas, mais de mil transferidos e interrupção no monitoramento eletrônico: a situação dos presídios no RS. **O GLOBO**, Brasília, 10/05/2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/sos-rio-grande-do-sul/noticia/2024/05/10/celas-inundadas-mais-de-mil-transferidos-e-interrupcao-no-monitoramento-eletronico-a-situacao-dos-presidios-no-rs.ghtml>. Acesso em: 06 out. 2024.

PIMENTEL, C. Mais de 1 mil presos são transferidos após penitenciária inundar no RS. **Agência Brasil**, Brasília, 06/05/2024. Disponível: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-05/mais-de-1-mil-presos-sao-transferidos-apos-penitenciaria-inundar-no-rs>. Acesso em: 06 out. 2024.

VENCESLAU, P. Presídios do RS têm risco de desabastecimento de água, falta de energia e estão ilhados. **CNN BRASIL**, 07/05/2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/pedro-venceslau/nacional/presidios-do-rs-tem-risco-de-desabastecimento-de-agua-falta-de-energia-e-estao/#:~=Pres%C3%ADdios%20do%20RS%20t%C3%A9m%20riscos%20de%20desabastecimento%20de%20%C3%A1gua>. Acesso em: 06 out. 2024.

PIOVESAN, F. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional.** São Paulo: Saraiva, 2013.

RIO GRANDE DO SUL. CASA MILITAR, DEFESA CIVIL RS. **Defesa Civil atualiza balanço das enchentes no RS - 20/8.** Porto Alegre, 20/08/2024. Disponível em: <https://defesacivil.rs.gov.br/defesa-civil-atualiza-balanco-das-enchentes-no-rs-10-7-66b67813ba21f-66c4eed627af9>. Acesso em: 08 out. 2024.

ZAFFARONI, R. **A Filosofia do Sistema Penitenciário.** Buenos Aires: Cuadernos de la Cárcel. 1991.